

**CONTRATO nº 019/2024.**

**Pregão Presencial nº 128/2023.**

**Processo nº: 2023042891.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão.**

**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 24.366.622/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Silas José Tristão – Secretário Municipal de Meio Ambiente de Catalão.**

**CONTRATADO: NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 14.233.172/0001-10, neste ato representada por Eric Evangelista da Rocha Jorge – CPF nº 016.745.611-30.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário de Catalão, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com sua assinatura, podendo ocorrer prorrogações caso exista a necessidade de adequação dos serviços conforme justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, que serão pagos conforme medição atestada pela Secretaria e conforme indicado abaixo:

ITEM	SUBITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/ PLANALTIMÉTRICO ("AS BUILT").	SERVIÇO	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00
	2	PROJETO DETALHADO DE TODAS AS ESTRUTURAS (AS BUILT, CONFORME NBR 14645-1), INCLUSIVE OS SISTEMAS DE DRENAGEM, SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL ASSOCIADOS.	SERVIÇO	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
	3	PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM (CURVAS DE NÍVEIS E CANALETAS) PARA ESCOAMENTO SUPERFICIAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA PROTEGER A ÁREA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E TODAS AS SUAS ESTRUTURAS.	SERVIÇO	1	R\$13.000,00	R\$13.000,00
	4	INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL COM RELATÓRIO TÉCNICO.	SERVIÇO	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
	5	ESTUDO DE DISPERSÃO ATMOSFÉRICA CONSIDERANDO O MATERIAL PARTICULADO.	SERVIÇO	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
	6	EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL (2 PONTOS) E SUBTERRÂNEA (5 POÇOS) E PERCOLADO (COLETA, ANÁLISE E RELATÓRIO).	SERVIÇO	12 - MESES	R\$7.500,00	R\$90.000,00
	7	INSTALAÇÃO DE 2 POÇOS DE MONITORAMENTO.	SERVIÇO	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
	8	PROJETO "AS BUILT" EM ARQUIVOS SHAPFILE (CAMADA VETORIAL SEPARADA).	SERVIÇO	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	9	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PROGRAMAS PROPOSTOS) COM RELATÓRIO EXECUTIVO.	SERVIÇO	2 - SEMESTRE	R\$10.000,00	R\$20.000,00
1	10	LAUDO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	11	ESTUDO PRÉVIO - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	12	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO COM PERIODICIDADE ANUAL.	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	13	PROJETO DE ENGENHARIA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO - SERVIÇO DE SONDAGEM E ANÁLISE DA COTA MÁXIMA DO LENÇOL FREÁTICO.	SERVIÇO	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	14	OUTORGA DO POÇO ARTESIANO (VAZÃO MENOR QUE 50.000 L/DIA)	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	15	RELATÓRIO TÉCNICO - AUSÊNCIA DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS	SERVIÇO	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	16	ESTUDO DE DISPERSÃO DE ODORES DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO - A MEDIÇÃO OCORRE POR CÉLULA ELETROQUÍMICA E/OU FOTOIONIZAÇÃO, COM PRECISÃO DE 0,1 PPM - 10 PONTOS	SERVIÇO	1	R\$22.000,00	R\$22.000,00
	17	RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO (SUAVIZAÇÃO DA INCLINAÇÃO, REVIGETAÇÃO, CONTROLE DA DRENAGEM PLUVIAL, ETC.) DOS TALUDES FORMADOS A PARTIR DE CORTES E OU ATERROS: O RELATÓRIO DEVE CONTER MINIMAMENTE AS PRÁTICAS MECÂNICAS, EDIFÍCIAS E AGRONÔMICAS/MANEJO IMPLANTADAS E PREVISTAS.	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
	18	PROJETO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA DO ATERRO E PLANO DE MONITORAMENTO APÓS ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE.	SERVIÇO	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00

19	RELATÓRIO TÉCNICO IMPLANTAÇÃO MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO.	SERVIÇO	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
20	PLANO DE MONITORAMENTO POR UM PERÍODO DE 20 ANOS APÓS ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE EVIDENCIANDO A FONTE DE RECURSO PARA O MONITORAMENTO.	SERVIÇO	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
21	CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO JUNTO AO SISTEMA IPE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM.	SERVIÇO	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. Não há a obrigatoriedade de contratação de todos os serviços aqui registrados, sendo a contratação de cada item, conforme interesse e necessidade da contratante.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO E ATERRO SANITÁRIO. Dotação Orçamentária: 28.2801.18.541.4027.4122-339039.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Thiago Elias Rosa** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. O contrato será realizado por execução indireta, imediata e de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o Termo de Referência, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "F", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;

b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**Silas José Tristão**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 858/2018 - SEMMAC/GO

Catalão, 26 de fevereiro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

CNPJ nº 24.366.622/0001-04.

**Silas José Tristão.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Município de Catalão.**

*Eric Evangelista da Rocha Jorge*  
**NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ nº 14.233.172/0001-10.

**Eric Evangelista da Rocha Jorge.**

CPF nº 016.745.611-30.

TESTEMUNHAS: *Thiago Elias Rosen* . CPF: 014.827.401-33

*Rafaela martins Alves Lemeira* . CPF: 010.572.911-10



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.233.172/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>38.39-4-01 - Usinas de compostagem</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R HELENA DA SILVA FERREIRA</b>	NÚMERO <b>1221</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA43 LOTE 20</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>75.705-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO IPANEMA</b>	MUNICÍPIO <b>CATALAO</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NASCENTE.RENATASOARES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(64) 3411-5413</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **15:48:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 14.233.172/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:47 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **D49D.5B1C.9632.9F2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 42874108**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**  
**NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ**  
**14.233.172/0001-10**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.533.989.260**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 FEVEREIRO DE 2024**

**HORA: 15:44:9:6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 608409

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
88139 NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	14.233.172/0001-10
Endereço Completo RUA HELENA DA SILVA FERREIRA Nº 1221, IPANEMA, CATALAO / GO, CEP 75705070	
Inscrição Municipal 122007	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até 28/03/2024	Código de Validação: 11782608409
Data/Hora impressão 27/02/2024 - 15:40:56	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.233.172/0001-10  
**Razão Social:** NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME  
**Endereço:** R 1 50 SALA 2 / MARGON II / CATALAO / GO / 75713-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

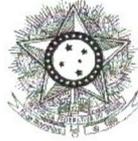
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021511092320269776

Informação obtida em 27/02/2024 15:45:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.233.172/0001-10  
Certidão nº: 13197471/2024  
Expedição: 27/02/2024, às 15:47:15  
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.233.172/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.